



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° PP-11/2018-SRP.**

**DE:** DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tratam os autos de Processo Licitatório n° PP-11/2018-SRP, modalidade Pregão, Ata de Registro de preços, tendo como objeto, contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Expediente e Didático, destinados a suprir as necessidades das Escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Palestina do Pará.**

É o relatório.

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO.**

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade,

publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, realizado por esta Unidade de Controle Interno, até o presente momento, obedeceu os princípios Administrativos, estando subordinada a **Lei de Licitação nº 8.666/93**, e **Lei nº 10.520/02** tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que o Processo licitatório, obtiva a eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Expediente e Didático, destinados a suprir as necessidades das Escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Palestina do Pará.**

Após análise de toda a documentação, observou-se que consta no Processo:

- Memorando nº 032/2018 da Sra. Secretária Municipal de Educação, contendo a relação de materiais didáticos e de expediente a serem licitados encaminhado ao Sr. Pregoeiro;
- Solicitação de despesa nº 20180227005 do Sr. Prefeito Municipal;
- Despacho da Sra. Secretária municipal de Educação, encaminhado ao setor competente solicitando eventual pesquisa de preços, e prévia manifestação sobre a existência de Recursos Orçamentários para cobertura das despesas do Processo Licitatório;
- Solicitação de Cotações de Preços encaminhadas as empresas:

**F D MEGA INFOR LTDA;**  
**KBS COMERCIO EIRELI LTDA – EPP;**  
**CASA SÃO JOÃO;**

- Mapa de Cotação de Preços, preço médio;

- Resumo de Cotação de Preços, menor valor;
- Resumo de Cotação de Preços, valor médio;
- Despacho da Sra. Secretária Municipal de Finanças, informando a existência de Crédito orçamentário para atendimento das despesas do referido Processo Licitatório;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Sra. Secretária Municipal de Educação, informando que a despesa solicitada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);
- Autorização do Secretária Municipal de Educação, para abertura do procedimento licitatório;
- Cópia da Portaria nº 06/2018, do Sr. Prefeito Municipal, com a nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, para atuarem em Licitações na modalidade Pregão Presencial e/ou eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará;
- Processo Administrativo de licitação modalidade Pregão nº PP-11-2018-SRP;
- Despacho do Pregoeiro encaminhado a Assessoria Jurídica solicitando o parecer da minuta do Edital do processo licitatório;
- Minuta do Edital de licitação e seus anexos;
- Parecer Jurídico;
- Edital de licitação e seus anexos;
- Aviso de licitação. Publicado no Placard da Prefeitura;

- Cópia de publicação do Edital no diário Oficial do Estado do Pará;
- Cópia de publicação do processo licitatório no Diário Oficial da União;
- Cópia de publicação do processo licitatório no tribunal de contas dos Municípios;
- Credenciamento, documentação dos licitantes;
- Resumo de Propostas vencedoras – menor valor;
- Ata de Realização do Pregão Presencial nº 11/2018-SRP;
- Resultado de Julgamento da licitação; Termo de adjudicação do pregão Presencial nº PP-2018-SRP;
- Despacho do Pregoeiro encaminhado ao Sr.Prefeito Municipal com o Resultado da Adjudicação do Processo licitatório;
- Termo de Homologação e Resultado da Homologação do Processo Licitatório;
- Ata de Registro de Preços 20180052.

Participaram do Certame os Licitantes: **S C VARÃO PAPELARIA E INFORMÁTICA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.010.531/0001-23, e **S & S COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.430.083/0001-42.

Na fase de Análise das propostas foi constatado que a empresa **S & S COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA**, fez menção a outro pregão e objeto, assim descaracterizando o anexo V do edital. A proposta da mesma foi desclassificada, devido aos erros supracitados.

A empresa **S C VARÃO PAPELARIA E INFORMÁTICA EPP**, cumpriu com todos os requisitos impostos no edital. Sendo assim a vencedora do certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**  
**ADM: 2017/2020**  
**CNPJ: 83.211.417/0001-20**

Após o exame do procedimento que compõem a análise do Processo Licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias, e, ofertado preço de mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, verificou-se que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, (LDO), e previamente planejado pelo Plano Plurianual (PPA), para realização da despesa prevista.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências.

É o parecer.

SMJ.

Palestina do Pará/PA, 02 de abril de 2018.

---

**ROBERTO RONDINELLE ROCHA**  
Portaria nº 008/2018  
**CONTROLE INTERNO**